

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.072/2016.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

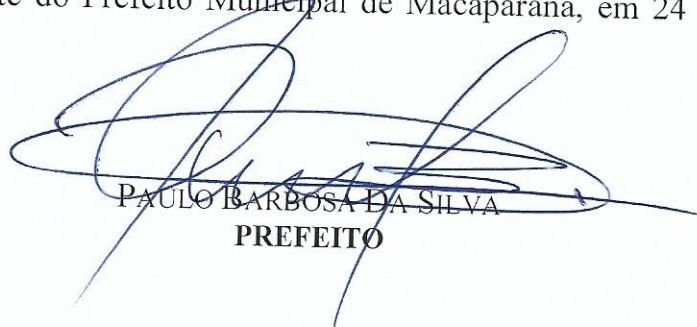
**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2016, no valor de **RS\$1.410.000,00** (um milhão quatrocentos e dez mil reais), para atender aos programas e projetos abaixo discriminados:

| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR                 |
|---|-----------------------|
| 02.01 – Gabinete do Prefeito<br>0412200202.202 – Gestão Técnica do Gabinete do Prefeito<br>33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                 | RS 10.000,00          |
| 02.02 – Secretaria de Administração<br>0412200212.208 – Recursos para regularizar precatórios<br>31909100-13 – Sentenças Judiciais                                    | RS 230.000,00         |
| 0412200212.207 – Gestão Técnica da Secretaria de Administração<br>33903600-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  | RS 60.000,00          |
| 02.03 – Secretaria de Finanças<br>0412300212.218 – Gestão Técnica da Secretaria de Finanças<br>33903900-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica             | RS 30.000,00          |
| 02.08 – Secretaria de Infraestrutura<br>1545203252.255 – Manutenção da Limpeza Pública<br>33903600-13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física                    | RS 20.000,00          |
| 02.11 – Fundeb<br>1236101882.266 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%<br>31901302-05 – Obrigações Patronais RPPS  | RS 600.000,00         |
| 02.13 – Fundo Municipal De Assistência Social<br>082404486.296 – Centro De Referencia especial De Assistência Social – Creas<br>33903900- Outros Serviços Terceiros – | RS 40.000,00          |
| 0824404862.294 – Manutenção Do Bolsa<br>33903900- Outros Serviços Terceiros –   | RS 40.000,00          |
| 02.12 Fundo Municipal De Saúde<br>1030104281.137 – Reequipamento Da Unidade / Atenção Básica<br>44905200 – 27 – Equipamentos E Material Permanente                    | RS130.000,00          |
| 1030204282.282 – Manutenção Das Atividades Da Unidade De Saúde<br>33903900 – 18 – Outros Serviços Terceiros   | RS 200.000,00         |
| 1030204281.142 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS<br>44905200- 27 - Equipamentos e material Permanente   | RS 10.000,00          |
| 1030504282.285 – Vigilância Epidemiológica E Ambiental Em Saúde<br>33903000 – 09 - Outros Materiais De Consumo  | RS 40.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>RS1.410.000,00</b> |

**ART. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, não altera o montante global dos créditos já fixados pelo orçamento, e este correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias que serão realizadas conforme a necessidade do município, sendo anuladas através de Decreto do Poder Executivo, estando sua dotação vinculada as ações do artigo anterior, ficando determinado a Secretaria Municipal de Finanças remeter os decretos de anulação ao Poder Legislativo no prazo de cinco dias úteis de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 24 de Fevereiro  
de 2016.



PAULO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO